



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

**Lei Orçamentária nº 937/2017**

**Em, 22 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2018 E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.126.742,20 (Cinquenta e Três Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos), e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                      | %            |
|----------------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Receita Correntes</b>               | <b>43.828.580,20</b> | <b>82,50</b> |
| Receita Tributária                     | 1.581.104,00         | 2,98         |
| Receitas de Contribuições              | 862.185,00           | 1,62         |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 463.528,00           | 0,87         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    | 13.878,00            | 0,03         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 40.663.511,20        | 76,54        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 244.374,00           | 0,46         |
| <b>Receitas de Capital</b>             | <b>14.211.291,00</b> | <b>26,75</b> |
| Operações de Créditos Internas         | 3.000.000,00         | 5,65         |
| Alienação de Bens                      | 1.018.485,00         | 1,92         |
| Transferências de Capital              | 10.192.806,00        | 19,19        |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>    | <b>4.913.129,00</b>  | <b>9,25</b>  |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>    | <b>4.913.129,00</b>  | <b>9,25</b>  |
| Total:                                 | 53.126.742,20        |              |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 0,00                 | 0,00         |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 53.126.742,20        | 100,0        |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                      | %            |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>36.960.808,20</b> | <b>69,57</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 23.849.284,20        | 44,89        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA           | 155.000,00           | 0,29         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 12.956.524,00        | 24,39        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>15.785.934,00</b> | <b>29,71</b> |
| INVESTIMENTOS                        | 14.430.485,00        | 27,16        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                | 74.949,00            | 0,14         |

|                                               |                      |              |
|-----------------------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Reserva de Contingência</b>                | <b>380.000,00</b>    | <b>0,72</b>  |
| Reserva de Contingência                       | 380.000,00           | 0,72         |
| <b>Total:</b>                                 | <b>53.126.742,20</b> |              |
| <b>1-Intra-Orçamentário:</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
| <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b> | <b>53.126.742,20</b> | <b>100,0</b> |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA              |                                                                    |               |       |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |                                                                    |               |       |
| Código                                        | Descrição                                                          | Valor         | %     |
| 01.010                                        | CÂMARA MUNICIPAL                                                   | 1.990.000,00  | 3,75  |
| 02.010                                        | GABINETE DO PREFEITO                                               | 1.080.452,00  | 2,03  |
| 02.020                                        | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                    | 111.000,00    | 0,21  |
| 02.030                                        | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   | 100.500,00    | 0,19  |
| 02.040                                        | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                       | 68.000,00     | 0,13  |
| 02.050                                        | SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSP. E TRÂNSITO - STTRANS           | 132.500,00    | 0,25  |
| 02.060                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS | 5.980.819,00  | 11,26 |
| 02.070                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                              | 1.728.000,00  | 3,25  |
| 02.080                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   | 11.126.212,20 | 20,94 |
| 02.090                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                      | 2.875.940,00  | 5,41  |
| 02.100                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           | 11.171.145,00 | 21,03 |
| 02.110                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 921.389,00    | 1,73  |
| 02.120                                        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | 1.657.385,00  | 3,12  |
| 02.130                                        | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE      | 4.469.500,00  | 8,41  |
| 02.140                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANA                    | 5.818.900,00  | 10,95 |
| 02.150                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER       | 871.000,00    | 1,64  |
| 02.160                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO                  | 2.644.000,00  | 4,98  |
| 09.999                                        | RESERVA DE CONTINGENCIA                                            | 380.000,00    | 0,72  |
| <b>Total:</b>                                 | <b>53.126.742,20</b>                                               |               |       |
| <b>1-Intra-Orçamentário:</b>                  | <b>0,00</b>                                                        | <b>0,00</b>   |       |
| <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b> | <b>53.126.742,20</b>                                               | <b>100,0</b>  |       |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64. Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de

Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).  
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
DIVALDO DANTAS  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 422/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015, RESOLVE:**

Nomear **ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA**, portadora de RG nº. 2538988 SSP/PB e CPF nº. 039.023.884-80, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Itaporanga-PB – **SÍMBOLO CC-1**, podendo juntamente com a Sra. **CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, gerenciar as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.174.552/0001-32, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de janeiro de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Wesley Alves da Silva  
 Código Identificador:9934CE1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 423/2018**

**NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,**

**RESOLVE:**

Designar **LILIANA HENRIQUES VICENTE**, Farmacêutica, matrícula nº. 20003268, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 2651100-SSP/PB e CPF nº. 043.312.354-08, para exercer o cargo de **COORDENADORA** do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF deste Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de Janeiro de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Wesley Alves da Silva  
 Código Identificador:1E701C21

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**LEI DO ORÇAMENTO 2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária nº 937/2017 Em, 22 de Dezembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.126.742,20 (Cinquenta e Três Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos), e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |               | %     |
|----------------------------------------|---------------|-------|
| Receita Correntes                      | 43.828.580,20 | 82,50 |
| Receita Tributária                     | 1.581.104,00  | 2,98  |
| Receitas de Contribuições              | 862.185,00    | 1,62  |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 463.528,00    | 0,87  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    | 13.878,00     | 0,03  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 40.663.511,20 | 76,54 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 244.374,00    | 0,46  |
| Receitas de Capital                    | 14.211.291,00 | 26,75 |
| Operações de Créditos Internos         | 3.000.000,00  | 5,65  |
| Alienação de Bens                      | 1.018.485,00  | 1,92  |
| Transferências de Capital              | 10.192.806,00 | 19,19 |
| Deduções da Receita Corrente           | 4.913.129,00  | 9,25  |
| Deduções da Receita Corrente           | 4.913.129,00  | 9,25  |
| Total:                                 | 53.126.742,20 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 0,00          | 0,00  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 53.126.742,20 | 100,0 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |               | %     |
|----------------------------------------|---------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES                     | 36.960.808,20 | 69,57 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 23.849.284,20 | 44,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA             | 155.000,00    | 0,29  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 12.956.524,00 | 24,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL                    | 15.785.934,00 | 29,71 |
| INVESTIMENTOS                          | 14.430.485,00 | 27,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                  | 74.949,00     | 0,14  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                  | 1.280.500,00  | 2,41  |
| Reserva de Contingência                | 380.000,00    | 0,72  |
| Reserva de Contingência                | 380.000,00    | 0,72  |
| Total:                                 | 53.126.742,20 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 0,00          | 0,00  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 53.126.742,20 | 100,0 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA     |                                                                    |              |       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                                                                    |              |       |
| Código                               | Descrição                                                          | Valor        | %     |
| 01.010                               | CÂMARA MUNICIPAL                                                   | 1.990.000,00 | 3,75  |
| 02.010                               | GABINETE DO PREFEITO                                               | 1.080.452,00 | 2,03  |
| 02.020                               | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                    | 111.000,00   | 0,21  |
| 02.030                               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   | 100.500,00   | 0,19  |
| 02.040                               | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                       | 68.000,00    | 0,13  |
| 02.050                               | SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSP. E TRÂNSITO - SITRANS           | 132.500,00   | 0,25  |
| 02.060                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS | 5.980.819,00 | 11,26 |